**MINUTA PADRONIZADA**

|  |  |
| --- | --- |
| **DOCUMENTO** | Estudo Técnico Preliminar |
| **UTILIZAÇÃO** | Contratações para compras e serviços |
| **PUBLICADA EM** | \_\_/\_\_/\_\_\_ |



**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**1 – INTRODUÇÃO**

1.1. Este Estudo Técnico Preliminar caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

1.2. O objeto do estudo do presente documento é o/a **\_\_\_,** e na hipótese de conclusão pela viabilidade da solução escolhida, fundamentar a elaboração do respectivo Termo de Referência/Projeto Básico.

1.3. O(s) setor(es) solicitante(s) é(são):

1.3.1. Secretaria Municipal de \_\_\_ de Capelinha/MG;

1.3.2. \_\_\_. Remover se for apenas uma secretaria solicitante e renumerar

1.4. Este ETP apresenta os elementos indispensáveis para a contratação, os demais elementos previstos no Art. 18, §1º, da Lei Nº 14.133/2021, c/c Art. 9, §1º, da IN SEGES Nº 58/2022 (Usar se for transferência voluntária) (por serem opcionais, foram dispensados.

1.5. Na elaboração deste documento não foi utilizada a minuta padrão \_\_\_.( Acrescentar justificativa)

Nota explicativa: Utilizar quando não for usada minuta padrão

1.6. Histórico de Revisões do Documento:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Data** | **Versão** | **Descrição** | **Autor** |
| \_\_/\_\_/2025 | 1.0 | Elaboração do ETP | \_\_\_ |
| \_\_/\_\_/2025 | 2.0 | Atualização do ETP para \_\_\_ | \_\_\_ |

Nota explicativa: Utilizar em casos de revisões.

**2 – DA NECESSIDADE, DO LEVANTAMENTO DO MERCADO E DA SOLUÇÃO**

2.1. Da necessidade (Descrever o problema a ser resolvido e a justificativa)

Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. Detalhar aqui a necessidade que foi identificada e que originou a demanda de contratação. Quanto mais detalhes acerca da necessidade, melhor para a identificação dos requisitos da futura contratação.

2.2. Do levantamento do mercado

Descrever todas as soluções levantadas no mercado e optar pela solução proposta que melhor atenda à necessidade/problema.

**Nota explicativa:** O levantamento de mercado consiste em pesquisar e avaliar as alternativas possíveis de soluções para a demanda sob análise com o objetivo de identificar a existência de metodologias, tecnologias e inovações diversas que permitam a escolha pela solução que melhor atenderá às necessidades da Administração Pública.

**Solução 1 –** Descrever

**Vantagens da solução 1** (pontos fortes

**Desvantagens da solução 1** (riscos, limitações, problemas)

**Solução 2** – Descrever

**Vantagens da solução 2** (pontos fortes

**Desvantagens da solução 2** (riscos, limitações, problemas)

**Solução 3** – Descrever

**Vantagens da solução 3** (pontos fortes

**Desvantagens da solução** **3 (**riscos, limitações, problemas)

* 1. Descrição da solução indicada
	2. Descrição da solução como um todo

**Nota explicativa:** Descrição da solução como um todo e, quando for o caso, das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica.

Deve-se descrever a solução escolhida como um todo em seus elementos centrais, destacando-se, inclusive, aqueles elementos que subsidiaram as justificativas técnicas e econômicas para a sua escolha.

Este subitem, considerando que uma solução se refere ao conjunto de todos os elementos (bens, serviços e outros) necessários para, de forma integrada, gerar os resultados que atendam à necessidade da Administração, deverá evidenciar todas as partes necessárias ao atendimento da demanda, necessidade ou problema, inclusive abordando exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.

Em linhas gerais deve-se responder se será uma aquisição de material ou contratação de um serviço, se há ou não continuidade, se há fornecimento de sistema em conjunto para viabilizar a solução, se há mais de uma contratação ou não.

**Nota explicativa**: Se a solução for serviços ou fornecimento como contínuo, deve-se analisar a sua essencialidade e habitualidade para a contratante. Isto é, verificar se a contratação que se pretende realizar é voltada para o atendimento de necessidades públicas permanentes, cujo contrato não se exaure com uma única prestação dos serviços, já que eles são cotidianamente requisitados para o andamento normal das atividades do órgão/entidade.

**3 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade.

Comentários: Descrever os requisitos necessários à contratação com vistas ao atendimento da necessidade especificada. Importante listar todos os requisitos que sejam essenciais, abstendo-se de relacionar requisitos desnecessários e especificações demasiadas, para não frustrar o caráter competitivo da futura licitação. Destacar aqui as práticas de sustentabilidade sob as suas diferentes dimensões (ambiental, social e econômica, por exemplo).

3.1. A demanda será prestada por empresa especializada/profissional especializado/artista/consórcio público/\_\_\_ no ramo (Preencher conforme necessidade), devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente.

3.2. No presente caso, em razão da baixa complexidade técnica da demanda a ser atendida, não são necessários outros documentos além dos comumente solicitados.

***OU***

3.2. Portanto, a(s) licitante(s) deverá(ão) possuir o(s) seguinte(s) requisito(s), além dos solicitados normalmente, para ser(em) contratada(s):

3.2.1. \_\_\_. (Inserir os requisitos necessários)

3.3. Os requisitos técnicos necessários ao atendimento da demanda solicitada não excedem os requisitos mínimos, devendo utilizar-se do **critério de julgamento de menor preço/maior desconto,** conforme Art. 3º da IN SEGES/ME Nº 73/2022.

***OU***

3.3. Pela natureza da devendo utilizar-se do **critério de julgamento de maior retorno econômico,** conforme Arts. 9º e 13 da IN SEGES/ME Nº 96/2022, devendo-se considerar:

3.3.1. \_(a potencial economia em despesas correntes)\_;

3.3.2. \_(o risco envolvido, se comparado com outro modelo de contratação)\_;

3.3.3. \_(a adequação do modelo de remuneração em face da disponibilidade orçamentária e financeira do órgão ou da entidade)\_;

3.3.4. \_(o prazo de vigência adequado para o contrato de eficiência)\_.

***OU***

3.3. Os requisitos técnicos necessários ao atendimento da demanda solicitada são relevantes aos fins pretendidos pela Administração, devendo utilizar-se do **critério de julgamento de técnica e preço,** conforme Art. 11 da IN SEGES/ME Nº 58/2022, c/c Art. 3º, caput, da IN SEGES/MGI Nº 2/2023. Portanto, conforme o Art. 12, da IN SEGES/MGI Nº 2/2023, os critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas são:

3.3.1. \_\_\_. (Acrescentar os critérios)

3.3.2. Justifica-se os critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas devido o/a \_\_\_.

***OU***

3.3. Os requisitos técnicos necessários ao atendimento da demanda solicitada são relevantes aos fins pretendidos pela Administração, devendo utilizar-se do **critério de julgamento de melhor técnica/conteúdo artístico,** conforme Art. 3º, da IN SEGES/MGI Nº 12/2023. Portanto, conforme o Art. 13, da IN SEGES/MGI Nº 12/2023, os critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas são:

3.3.1. \_\_\_. Acrescentar os critérios.

3.3.2. Justifica-se os critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas devido o/a \_\_\_.

***OU***

3.3. Diante da natureza da contratação a ser realizada, não se aplica a utilização de critério de julgamento.

Nota explicativa: Redação recomendada para dispensa sem disputa, inexigibilidade, credenciamento, manifestação de interesse e pré-qualificação

3.4. Além de atender à legislação geral acerca de licitações, a demanda também deverá aos requisitos legais constantes na seguinte legislação específica:

3.4.1. Regulamentação federal sobre licitações (Se houver regulamentação federal aplicável à contratação);

3.4.1.1. \_\_\_.

3.4.2. Lei/Decreto/Resolução/IN Nº \_\_\_ que \_\_\_;

***OU***

3.4.2. Regulamentação do(s) \_\_\_.( Descrever o tema da regulamentação).

3.4.2.1. \_\_\_. Acrescentar cada legislação aplicável.

3.4.3. \_\_\_. (Demais considerações necessárias)

**4 – ESTIMATIVAS DOS QUANTITATIVOS E PREÇOS**

4.1. A pesquisa de preços foi realizada conforme art. 23 da Lei Nº 14.133, c/c IN SEGES/ME Nº 65/2021 (Usar se for transferência voluntária).

Os relatórios de pesquisa de preços realizados pelo Setor de Compras (Indicar se outro setor fizer a pesquisa de preços), assim como os arquivos contendo as cotações e o mapa de preços, foram devidamente instruídos aos autos deste processo.

**Nota Explicativa:** A estimativa do valor da contratação realizada nos ETPs visa registrar o gasto estimado com a solução escolhida, permitindo que a Administração Pública avalie a viabilidade econômica desta opção, considerando a adequação orçamentária do órgão/entidade. Tal estimativa não se confunde com os procedimentos e parâmetros de uma pesquisa de preço para fins de verificação da conformidade/aceitabilidade da proposta. Nesse sentido, a estimativa pode ser obtida via consulta ao mercado no mesmo momento do levantamento das alternativas/soluções possíveis para o problema objeto do Estudo Técnico Preliminar. Todavia, nada impede que se realize uma estimativa de acordo com os parâmetros legais para fins de estimativa de valor da futura licitação.

Nessa estimativa, sugere-se que a Administração Pública considere outros custos que incorrerão para além do valor da contratação da solução, como a manutenção de pessoal para operar determinada solução, ciclo de vida da opção escolhida, depreciação dos bens eventualmente adquiridos, custos processuais e administrativos etc.

4.1.1. A obtenção do preço de referência foi realizada a partir da mediana/média (Escolher conforme o caso) dos valores dos orçamentos.

**Nota explicativa:** Se fizer pesquisa de preços

***OU***

4.1.1. A obtenção do preço de referência foi realizada a partir do preço tabelado \_\_\_.( Se o preço for tabelado).

**Nota explicativa:** Indicar fonte da tabela.

***OU***

4.1.1. Por tratar-se de um processo de contratação direta por inexigibilidade/dispensa, analisou-se as notas fiscais (Trocar se for outro documento) fornecidas pela empresa interessada e a proposta apresentada, conforme Art. 23, §4º, da Lei Nº 14.133.

4.2. \_(Dizer que usou bancos de preços e/ou justificar as empresas consultadas)

**Nota explicativa:** Informar a origem das cotações.

4.3. \_(Dizer que se baseou nas quantidades dos anos anteriores, se for o caso)\_.

Nota explicativa: Acrescentar descrição detalhada (se necessário).

4.4. Planilha de Preço de Referência:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição** | **QTD** | **Unidade** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
|  |  |  |  |  |  |

***OU***

4.4. **A planilha contendo as especificações e quantitativos dos itens encontram-se em anexo a este Estudo Técnico Preliminar.**

4.4.1. \_\_\_.

**Nota explicativa**: Acrescentar descrição detalhada (se necessário).

4.5. Durante a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar não se encontrou uma Intenção de Registro de Preços (IRP) que atenda plenamente à demanda solicitada. Portanto deve-se divulgar uma IRP antes de se iniciar um processo licitatório ou contratação direta para o atendimento deste objeto.

4.5.1. É importante frisar que o quantitativo final será realizado somente na etapa da Intenção de Registro de Preço, fase posterior à elaboração deste documento. Contudo, os valores projetados acima são de grande valia para a definição da forma de contratação e da previsão do impacto econômico da solução.

**5 – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

5.1. Se a contratação é parcelada ou não.

**Nota explicativa**: O parcelamento da contratação é a divisão do objeto em partes menores e independentes. Quando do parcelamento, cada parte, item, etapa ou parcela do objeto representa uma licitação/contratação isolada ou separada.

**Nota explicativa:** O parcelamento da contratação é a divisão do objeto em partes menores e independentes. Quando do parcelamento, cada parte, item, etapa ou parcela do objeto representa uma licitação/contratação isolada ou separada.

**6 - RESULTADOS PRETENDIDOS**

**6.1.** \_\_\_.Definir quais os resultados a administração pretende alcançar com a contratação.

**Nota explicativa:** Os resultados pretendidos, que devem ser declarados de forma clara e objetiva, referem-se aos benefícios diretos e indiretos que o órgão/entidade almeja com a contratação da solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, desenvolvimento nacional sustentável, bem como, se for o caso, de melhoria da qualidade de produtos ou serviços, considerando o ciclo de vida do produto, de forma a atender à necessidade da contratação.

Os resultados pretendidos devem seguir algumas regras para que sejam efetivamente possíveis:

a) ser formulados sempre em termos de negócio, nunca em termos dos meios para atingir o negócio (p. ex: na contratação de software para automatizar um processo de trabalho do órgão, pode-se definir como um dos resultados pretendidos a diminuição do tempo médio para emissão de um determinado tipo de certidão);

b) ser mensuráveis por meio de critério de medição estabelecido pelo órgão/entidade, possibilitando aferir o alcance dos resultados declarados após a implantação da solução.

c) se referirem a resultados realistas, ou seja, condizentes com as soluções existentes, factíveis e aptos a promoverem o atendimento da necessidade que gerou a contratação.

**7 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (SE FIZER PCA)**

7.1. A intenção dessa contratação está inserida no Plano Anual de Contratação do exercício 2025 (PCA 2025) sob os números:

6.1.1. \_(código)\_ - \_(nome)\_;

6.1.2. \_(código)\_ - \_(nome)\_;

6.1.3. \_(código)\_ - \_(nome)\_.

**Nota explicativa:** Se não tiver PCA, remover e renumerar as seguintes.

***OU***

7.1. Justifica-se a não presença desta demanda no Plano Anual de Contratação do exercício 2025 (PCA 2025) uma vez que \_(descrever justificativa) (Quando o item não estiver no PCA).

# 8.0. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

8.1. Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade da contratação desta demanda.

***OU***

8.1. Verifica-se a necessidade de contratações correlatas e ou interdependentes para a viabilidade da contratação desta demanda que \_(descrever quais seriam as corretações a serem realizadas ou realizadas)

**9 – NECESSIDADE DE SIGILO**

9.1. A contratação ora pretendida não exige, conforme Art. 9, §1º, da IN SEGES Nº 58/2022 (Usar se for transferência voluntária), em sua integralidade, classificação sigilosa nos termos da Lei Nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), devendo o presente Estudo Técnico Preliminar ser anexado ao Termo de Referência/Projeto Básico.

9.2. \_\_\_.

**Nota explicativa**: Descrever que o orçamento é sigiloso, se for o caso (Art. 18, XI, c/c Art. 24 da Lei Nº 14.133/2021), e indicar os motivos

**10 – POSICIONAMENTO SOBRE A CONTRATAÇÃO**

10.1. O presente Estudo Técnico Preliminar demonstrou, com base nos elementos apresentados anteriormente, que a contratação pretendida é viável.

**Nota explicativa:** A viabilidade da contratação permite o prosseguimento da contratação

**11 – ANEXOS: (**Se houver anexos)

11.1. Integra(m) este Estudo Técnico Preliminar, para todos os fins e efeitos, o(s) seguinte(s) anexo(s):

11.1.1. ANEXO I – \_\_\_; (Anexos que forem pertinentes à contratação, incluindo a planilha do item 9.1.)

Capelinha/MG, \_\_\_ de \_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_

Nome do responsável.

\_\_\_

Cargo do responsável.